PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº210/2026-PMM

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E MEI

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**
> **I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 555/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2026,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: compras.gov.br, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022, nº 535/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, o sistema de registro de preços e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º. 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE

IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia **26 de outubro de 2026**

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia **26 de outubro de 2026**

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **26 de outubro de 2026**

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: compras.gov.br

1.2.5.1. ***UASG*:** 987677

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000
1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão para registro de preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Governo Federal.**

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal** (compras.gov.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n. º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do Governo Federal, telefone: 0800.978.9001 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo Portal de Compras do Governo Federal, através do telefone 0800.978.9001 ou Portal de Atendimento: https://portaldeservicos.economia.gov.br/.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em "Transparência" "Portal da Transparência Mandaguari" "Licitações/Administração", no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou em compras.gov.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site **www.gov.br/compras**, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR LOTE.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. *O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.*

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o

participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.3.8. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.9. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo IV.**

7.5.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.5.3 O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.

8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.
8.10. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o **modo de disputa "sistema aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (**dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de 02 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos,** para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (***Manif. Recursos***), manifeste sua intenção de recorrer.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.
11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas),** após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

a) Especificação completa do serviço, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES P/ ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16 - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. OS CONTRATOS celebrados decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou instrumentos substitutivos, terá prazo de vigência de acordo com as disposições contidas na ata de registro de preços, observado o disposto no art. 84, parágrafo único e art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, a critério da Administração, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser renovados os quantitativos inicialmente registrados.

16.3. Os contratos ou instrumentos substitutivos deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.4. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.5. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do serviço fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II- Der causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal/Nota de Empenho, em quantitativo especificado pela Contratante

Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, no local por ela indicado, sendo de responsabilidade da Contratada a instalação da placa no local definido pelo Município, sem quaisquer custos adicionais.

19.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Conforme Anexo I – Termo de Referência.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº14.133/21 e Decreto 535/2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, um dos fundamentos deste edital.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

A fiscalização do contrato ficará ao encargo da seguinte servidor municipal, no que tange à execução do objeto desta licitação:

- **Luiz Rodrigues Junior (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);**
- **Marcio Cledson Somois (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer);**
- **Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro (Secretaria Municipal de Saúde);**
- **Graciette Cristina Gomes Gracino Magon (Secretaria Municipal de Educação);**
- **Juliano Ramos Andrade (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento);**
- **Geraldo Boanerges Campos (Secretaria Municipal de Assistência Social);**
- **Joice Daiane Abdo Gracino (Secretaria Municipal de Governo);**
- **Thamires Freire Garcia (Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos).**

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência,** os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as

partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conclusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n. º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site compras.gov.br/ ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: **licitacao@mandaguari.pr.gov.br.**

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é **de R$ 98.658,48 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta;
Anexo V – Modelo de proposta de preços ajustada;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

MANDAGUARI – PR, 14 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Abertura de Licitação Eletrônica visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	620620	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2X1 METROS	UNID	57
2	620620	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3 X1,20 METROS	UNID	10

LOTE 1 Valor Unitário R$ 1.372,24- Valor total R$78.217,68
LOTE 2 Valor Unitário R$ 2.044,08- Valor total R$20.440,80
O valor total estimado para este Pregão é **R$ 98.658,48 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 532 de 08 de novembro de 2022;
1.2. Em caso de divergência entre o descritivo e o CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Rege a presente Contratação os princípios norteadores do direito a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: 67/2023; 569/2022; 535/2022; 532/2022; 513/2022; 506/2022; 423/2022; 379/2022, Lei Municipal nº. 4.310/2025 e Termo de Referência e demais legislações aplicáveis.

2.3. A presente contratação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura da Ata, podendo ser prorrogada em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Instrução de Serviço nº 181, de 30 de julho de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo para entrega e instalação dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal/Nota de Empenho, sem custos adicionais para o Município, incluindo frete, seguro, descarga, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto.
4.2. A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, no local por ela indicado, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga e a instalação das placas nas fachadas indicadas pelo Município, incluindo todos os suportes, fixadores, ferramentas, equipamentos e meios de acesso necessários, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para a execução segura dos serviços.

4.3. A fixação deverá ser adequada ao material da placa e à superfície de instalação, garantindo sua estabilidade e segurança, cabendo à Contratada reparar, sem ônus adicional, eventuais danos causados às fachadas durante a execução dos serviços.

4.4. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e insumos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, taxas, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra para instalação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição, entrega e instalação dos produtos.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo servidor responsável pelo recebimento ou comissão, mediante acompanhamento do fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e Ata, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ata. Em havendo recusa, deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) úteis dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante declaração do responsável pelo recebimento atestando a entrega nos termos exigidos no processo licitatório, constantes neste termo de referência, Ata, edital e proposta.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

4.11. As especificações constantes neste Termo de Referência serão utilizadas para fins de verificação da conformidade do objeto, sendo aceitos somente produtos compatíveis ou superiores às especificações mínimas exigidas.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote.

5.2. Justifica-se o critério de julgamento por menor preço por lote, considerando a divisibilidade e a autonomia dos itens a serem adquiridos, sem prejuízo da execução do objeto, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores no certame.

5.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratações futuras e eventuais, não sendo possível definir previamente a quantidade exata de materiais que será demandada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. O Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 estabelece que a administração pública deve realizar um processo licitatório exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DA METODOLOGIA DOS PREÇOS

6.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº

14.133/2021, mediante pesquisa realizada em Banco de Preços, Plataforma BLL, sítios eletrônicos especializados e cotações junto a fornecedores do ramo;

6.2. As 03 (três) cotações foram realizadas junto a fornecedores especializados e considerados compatíveis com o objeto, refletindo diferentes condições comerciais e a dinamicidade do mercado fornecedor da região. Dessa forma, optou-se pela utilização das três cotações na composição do valor médio estimado da contratação, de modo a proporcionar maior representatividade aos preços praticados no mercado.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 423/2022:

Habilitação jurídica.

7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica e Financeira

7.16. Certidão de Falência expedida pelo distribuidor, com validade de 90 (noventa) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8. Encaminhar à Contratada a arte e o modelo da placa a ser confeccionada, em tamanho e formato adequados para a produção, conforme as especificações do objeto e a necessidade da Secretaria Municipal solicitante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) realizar a instalação das placas no local indicado pelo Município, responsabilizando-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à sua adequada instalação, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante;

c) responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e pelos danos decorrentes do objeto contratado;

d) retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do Município. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a Ata e a execução do objeto:

- **Luiz Rodrigues Junior (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);**
- **Marcio Cledson Somois (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer);**
- **Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro (Secretaria Municipal de Saúde);**
- **Graciette Cristina Gomes Gracino Magon (Secretaria Municipal de Educação);**
- **Juliano Ramos Andrade (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento);**
- **Geraldo Boanerges Campos (Secretaria Municipal de Assistência Social);**
- **Joice Daiane Abdo Gracino (Secretaria Municipal de Governo);**
- **Thamires Freire Garcia (Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos).**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. VALORES E PAGAMENTOS

12.1. Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender às necessidades das Secretarias Municipais.

12.2. Os produtos devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e contratos de outros municípios, ficando as licitantes cientes de que não será formalizada Ata com valor acima do valor de referência do edital.

12.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, poderão ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementam, as seguintes multas:

A. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
B. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento dos itens do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
C. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
D. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
E. Caso a vencedora não efetue a entrega dos itens conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
F. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em termo e na Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

A. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
B. der causa à inexecução total da Ata;
C. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
D. não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

E. deixar de celebrar a Ata ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
F. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em termo e na Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
B. prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
C. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
D. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
E. praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R$ 98.658,48 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.002.13.392.0035.2191 – MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
10.001.27.812.0034.2188 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
06.001.04.122.0008.2086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
06.002.22.661.0009.2089 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
06.005.11.334.0013.2109 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO – FMT	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
06.006.18.542.0014.2110 – FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEMAN	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

06.002.22.661.0009.2090 – CIDADE EMPREENDEDORA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
09.001.20.605.0033.2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
04.001.12.122.0003.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Secretaria de Educação
04.001.12.361.0003.2038 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	Secretaria de Educação
04.001.12.361.0003.2041 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO	Secretaria de Educação
04.001.12.361.0003.2044 – MANTER O ENSINO INTEGRAL	Secretaria de Educação
04.001.12.365.0003.2047 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIRA INFÂNCIA	Secretaria de Educação
04.001.12.365.0003.2049 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	Secretaria de Educação
04.001.12.365.0003.2050 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	Secretaria de Educação
07.001.10.122.0017.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE SAÚDE	Secretaria de Saúde
07.001.10.302.0022.2149 - FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Secretaria de Saúde
07.001.10.301.0020.2126 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Secretaria de Saúde
07.001.10.304.0021.2141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Secretaria de Saúde
07.001.10.301.0020.2134 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	Secretaria de Saúde
07.001.10.302.0022.2146 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	Secretaria de Saúde
07.001.10.301.0020.2139 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS NA ATENÇÃO À SAÚDE	Secretaria de Saúde
05.00.06.81.0007.2081 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

08.001.08.244.0026.2170 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Secretaria de Assistência Social
08.001.08.243.0025.6165 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	Secretaria de Assistência Social
08.001.08.244.0026.2168 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Secretaria de Assistência Social
02.001.04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	Secretaria de Governo

Mandaguari-PR, 10 de setembro de 2026.

Alisson Pavan Lopes Barboza
Secretário de Assistência Social

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (**X**) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Saúde Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Secretaria de Agricultura e Abastecimento Secretaria de Educação Secretaria de Governo

1. OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades das secretarias municipais, por meio do registro de preços para eventual e futura aquisição de placas de identificação para fachadas de prédios públicos.

No âmbito das Secretarias Municipais, a aquisição visa identificar e padronizar as fachadas dos prédios públicos por meio de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, facilitando a localização dos setores, serviços e equipamentos públicos pela população.

A adequada identificação externa dos prédios públicos contribui para a orientação dos usuários, facilita o acesso aos serviços municipais e promove a padronização da comunicação visual dos espaços públicos. A ausência ou inadequação dessas placas pode dificultar o reconhecimento dos locais e a localização dos serviços oferecidos pelo Município.

2. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE TODAS AS CONTRATAÇÕES POSSÍVEIS E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHIDA:

Dispensa de Licitação (Registro de Preços)
Vantagens: proporciona maior celeridade na contratação e simplificação dos procedimentos administrativos, sendo aplicável nas hipóteses legais de contratação direta.
Desvantagens: não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não sendo, portanto, aplicável à presente contratação

Inexigibilidade de Licitação
Vantagens: aplicável apenas nos casos de inviabilidade de competição ou fornecedor exclusivo.
Desvantagens: não se aplica à presente contratação, pois se trata de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos ao fornecimento, inexistindo qualquer hipótese de exclusividade ou singularidade.

Pregão Eletrônico (Sem Registro de Preços)
Vantagens: possibilita a contratação imediata com ampla concorrência, garantindo disputa entre fornecedores e obtenção de preços competitivos.
Desvantagens: não se mostra a alternativa mais eficiente, uma vez que exige a definição prévia e integral dos quantitativos a serem adquiridos, reduzindo a flexibilidade da Administração para atender demandas variáveis e emergenciais, além de gerar maior risco de aquisições superiores ou inferiores à real necessidade.

Pregão Eletrônico (Registro de Preços)
Vantagens: amplia a competitividade, assegura transparência, economicidade e eficiência administrativa, além de permitir contratações futuras conforme a efetiva necessidade da Administração. Mostra-se especialmente adequado para demandas continuadas e de quantitativos variáveis, possibilitando o atendimento imediato às necessidades de cada Secretaria, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
Desvantagens: demanda maior planejamento inicial e acompanhamento da execução da Ata, o que, contudo, não compromete sua vantajosidade frente às demais modalidades analisadas e atende plenamente as necessidades das Secretarias Municipais.

Diante das análises realizadas, conclui-se que o Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, configura-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza comum dos bens, a ampla oferta no mercado, a necessidade de flexibilidade na aquisição, a recorrência da demanda e a obrigatoriedade de assegurar atendimento ágil e contínuo às Secretarias.

3. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01. Programa: 0024 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02. Objetivo: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidade; promover seu acesso e usufruto de direitos; prevenir a ocorrência de situações de risco social fortalecendo a convivência familiar e comunitária, a partir de atendimentos individualizados trabalhos grupais, acompanhamentos, oferta de benefícios eventuais, entre outras ações no âmbito da proteção social básica.	
03. Público Alvo: Famílias	
Ação: 2157	Pessoas
Descrição	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Produto	Pessoas Atendidas
Ação: 2158	Pessoas
Descrição	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço Conviver
Produto	Pessoas Atendidas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01. Programa: 0023 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR (TERCEIRIZADOS/CREDENCIADOS)	
02. Objetivo: Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde complementares prestados por meio de contratos e parcerias, abrangendo apoio diagnóstico (como serviços laboratoriais), terapêutico, telemedicina, casas de apoio, casas de recuperação para pessoas com transtornos mentais, álcool e outras drogas, além de outros serviços especializados de suporte ao cuidado integral aos usuários do SUS.	
03. Público Alvo: População usuária do SUS	
Ação: 2152	Pessoas
Descrição	Manutenção das Atividades de Serviços de Saúde Complementares
Produto	Pessoas Atendidas

Órgão: 05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01. Programa: 0007 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02. Objetivo: Assegurar a execução contínua e qualificada de obras e serviços de infraestrutura urbana, abrangendo a conservação, revitalização e ampliação de vias públicas, iluminação, drenagem, edificações públicas e demais equipamentos urbanos, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na eficiência dos serviços prestados.	
03. Público Alvo: População em Geral	
Ação: 2081	Pessoas
Descrição	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Produto	Pessoas Atendidas

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Unidade: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
01. Programa: 0008 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02. Objetivo: Impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável de Mandaguari, fomentando a inovação, a atração de investimentos e o fortalecimento do comércio e indústria locais. Simultaneamente, promover a preservação ambiental e o ecoturismo, garantindo a qualidade de vida e a valorização do patrimônio cultural e natural do município, por meio da expansão de infraestrutura, capacitação profissional e incentivo à formalização através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.	
03. Público Alvo: Servidor	
Ação: 2086	Outras Unidades e Medidas
Descrição	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo
Produto	Apoio Administrativo

Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 001 Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
01. Programa: 0034 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER	
02. Objetivo: Atender a população em geral nas mais diversas práticas esportivas, atividades físicas e de lazer. Promover e também participar de competições, cursos e palestras, além de federar as modalidades esportivas do Município, fazer manutenções em espaços esportivos, implantar planos de expansões esportivas. Fomentar o Esporte municipal e incentivar a prática esportiva como desenvolvimento do ser humano, e levando o nome de Mandaguari para outros Municípios.	
03. Público Alvo: Pessoas Atendidas pelo Esporte	
Ação: 2188	Pessoas
Descrição	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Produto	Pessoas Atendidas

Órgão: 10 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 002 Fundo Municipal de Cultura	
01. Programa: 0035 PROGRAMA CULTURA É PARA TODOS	
02. Objetivo: Realizar e apoiar projetos que incentivem a preservação e a disseminação da história, tradição e cultura em Mandaguari; estabelecer uma agenda cultural para o município integrando a comunidade mandaguariense e os talentos culturais locais; Preservar o patrimônio histórico e cultural mandaguariense em local apropriado; Desenvolver a consciência e o respeito à cultura de todos os gêneros artísticos contribuindo assim com a expansão cultural no município. Manutenção nas Bibliotecas. Desenvolver o projeto de música nas praças. Criar o FESTMAN "Festival Cultural de Mandaguari" promovendo o contato de todos os artistas do município e região. Realizar Teatro com a participação de artistas do município e âmbito regional e nacional. Realizar melhorias em espaços culturais, transformá-la em sede da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer inserida no Parque da Pedreira. Elaborar projeto para as casas defronte a linha férrea. Realizar eventos no âmbito do município. Realizar concurso de miss, Rainha do café, Terceira idade, Concurso Municipal de Folia de Reis (proporcionando medalhas, troféus) Realizar festas tradicionais de nosso município como: Festa da Padroeira, Festa Junina Unificada, Cavalgada, Baile de aniversário da cidade, Baile Municipal da Terceira Idade, etc.; Realizar a programação do aniversário da cidade e programações natalinas, com shows nacionais, regionais e internacionais, espetáculos culturais, locação e instalação de enfeites natalinos; Promover o conceito de "Bem viver" no espaço urbano, rurais, como perspectiva enriquecedora de sustentabilidade, como também integrar ações conjuntas entre Esporte, Educação, lazer e Cultura; Estimular a produção e a difusão de bens culturais de valor universal; com o incentivo de barracas de artesãos em praça pública semanalmente ou mensal. Realizar concurso do ¨Selo 90 anos de Mandaguari¨. Desenvolver oficineiros: Artesanato, Música e Teatro. Reforma e Ampliação nos espaços culturais. Construção do Cine Teatro Municipal.	
03. Público Alvo: Público Atendido pela Cultura	
Ação: 2191	Pessoas
Descrição	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.
Produto	Pessoas Atendidas

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade: 001 UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01. Programa: 0033 PROGRAMA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02. Objetivo: A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento tem como objetivo: Coordenar a política agrícola do município, promovendo ações que estimulem o desenvolvimento rural; prestar assistência e apoio técnico aos produtores rurais, fortalecendo suas	

atividades produtivas; fomentar e desenvolver políticas públicas voltadas à agricultura familiar, reconhecendo sua importância econômica e social; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações que ofereçam suporte às atividades agropecuárias, agroindustriais e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação, com foco na qualificação de agricultores e trabalhadores rurais, promovendo inovação e sustentabilidade no campo.	
03. Público Alvo: População Rural	
Ação: 2182	Outras Unidades e Medidas
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Produto	Outros Produtos

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01. Programa: 0004 PROGRAMA EDUCAÇÃO EM FOCO: EQUIDADE, EFICIÊNCIA e QUALIDADE	
02. Objetivo: Secretaria Municipal de Educação visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e baseada em evidências a partir do monitoramento constante dos indicadores educacionais — como taxas de matrícula, abandono, rendimento escolar, IDEB e frequência — o programa permitirá identificar avanços, desafios e desigualdades no território municipal, subsidiando políticas públicas mais eficazes e equitativas. Criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos indicadores educacionais das escolas da rede; Levantamento e diagnóstico das condições de infraestrutura, recursos humanos e materiais de cada unidade escolar; Elaboração participativa do Plano Municipal de Educação com metas realistas e acompanhamento periódico de sua execução; Apoio técnico às escolas na construção e revisão dos seus projetos político pedagógicos; Formação continuada para gestores escolares e equipes técnicas, com foco em gestão por resultados e análise de dados educacionais; Formação continuada para professores, educadores e profissionais da educação visando o ensino aprendizagem, com foco em resultados e análise de dados educacionais; Integração dos dados educacionais com outras áreas (saúde, assistência social, transporte), para identificar causas multidimensionais do fracasso ou abandono escolar.	
03. Público Alvo: Servidor	
Ação: 2031	Pessoas
Descrição	Manutenção da Secretaria de Educação
Produto	Servidores Atendidos

Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01. Programa: 0002 GESTÃO PÚBLICA CIDADÃ	

02. Objetivo: O objetivo do Programa Gestão Pública Cidadã é coordenar a articulação política, institucional e comunitária da administração municipal, promovendo a integração entre o governo, os demais órgãos da Prefeitura, o Poder Legislativo e a sociedade, garantindo o bom funcionamento da gestão pública e a implementação das políticas de governo, garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos municipais, promovendo o planejamento estratégico, a gestão fiscal responsável, a modernização administrativa e o aprimoramento dos serviços de apoio à administração municipal, visando o desenvolvimento sustentável, a melhoria da arrecadação, o equilíbrio das contas públicas e a qualidade dos serviços prestados à população.	
03. Público Alvo: Órgãos internos da administração em geral	
Ação: 2004	Outras Unidades e Medidas
Descrição	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
Produto	Apoio Administrativo

A presente contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, encontrando amparo nas diretrizes, programas e ações previstos no Plano Plurianual – PPA, bem como observando as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

A demanda tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de placas de identificação para fachadas de prédios públicos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. A aquisição visa identificar e padronizar as fachadas dos prédios públicos por meio de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, facilitando a localização dos setores, serviços e equipamentos públicos pela população.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da presente contratação com o planejamento governamental e orçamentário do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços. Para fins de julgamento será utilizado o critério de menor preço por lote;
- O prazo máximo para entrega e instalação dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal/Nota de Empenho, sem custos adicionais para o Município, incluindo frete, seguro, descarga, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto;

- A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, no local por ela indicado, sendo de responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga e a instalação das placas nas fachadas indicadas pelo Município, incluindo todos os suportes, fixadores, ferramentas, equipamentos e meios de acesso necessários, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos para a execução segura dos serviços;
- A fixação deverá ser adequada ao material da placa e à superfície de instalação, garantindo sua estabilidade e segurança, cabendo à Contratada reparar, sem ônus adicional, eventuais danos causados às fachadas durante a execução dos serviços;
- Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar previamente as razões, para análise do pedido de prorrogação pela Contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior;
- A empresa deverá manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM OBJETIVO DE GANHO DE ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas para a presente contratação foram estabelecidas com base no levantamento prévio realizado individualmente pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as necessidades específicas de identificação, padronização e instalação nas fachadas dos prédios públicos municipais durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os quantitativos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, evitando aquisições desnecessárias, minimizando riscos de desperdício e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS, INCLUÍNDO OS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

O valor estimado da contratação é de R$ 98.658,48 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a estimativa de preços, foram considerados os valores médios obtidos por meio de consultas em sítios eletrônicos especializados, Banco de Preços, Plataforma BLL e cotações diretas com fornecedores especializados no ramo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
A presente solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para eventual e futura aquisição de placas de identificação para fachadas de prédios públicos, em atendimento às Secretarias Municipais.

A aquisição visa identificar e padronizar as fachadas dos prédios públicos por meio de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, facilitando a localização dos setores, serviços e equipamentos públicos pela população.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento prévio realizado individualmente pelas Secretarias Municipais participantes.
As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da solicitação formal/Nota de Empenho.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso II, inciso III e § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será parcelada, considerando a viabilidade técnica da divisão do objeto e a natureza dos itens a serem adquiridos.

O fornecimento de placas de identificação para fachadas de prédios públicos permite divisão por lotes, sem prejuízo à execução contratual, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA MATRIZ DE RISCOS

Considerando a baixa complexidade da contratação, a natureza comum do objeto e a existência de requisitos objetivos para o fornecimento e a instalação das placas, justifica-se a dispensa da elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

10. DA CONTRATAÇÃO ME/EPP:

Aplica-se, visto que o art. 48 da Lei Complementar 123/2006 estabelece que a administração pública deve realizar um processo licitatório exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação busca assegurar maior economicidade e eficiência administrativa, por meio da realização de procedimento único para atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, possibilitando ganho de escala e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO, COM POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Pelo constatado no estudo preliminar considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Declaro(amos) viável esta contratação.

MANDAGUARI, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Rayssa Linhares Sitta
Departamento de Compras

Alisson Pavan Lopes Barboza
Secretário de Assistência Social

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021.

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de Preços nº/2025, que a empresa_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é (**microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO n°/2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO n°/2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.

6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº …/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº …/2026.

9. **Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.**

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(Nome completo do representante da empresa, n° do R.G. e assinatura).

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° …/2026

O signatário da presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, POR LOTE cotado:

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R$ (_____)					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos xx de xxxxxxx de 2026, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº. xx/2026, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos do processo licitatório, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Licitação descrita acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme segue, sendo os itens abaixo descritos, sendo que os valores unitários são de acordo com a proposta da CONTRATADA:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Especificação

2.2. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, fretes, seguros, tributos, embalagens e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura da Ata, quando então iniciará o cumprimento do objeto desta Ata, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.8. Encaminhar à Contratada a arte e o modelo da placa a ser confeccionada, em tamanho e formato adequados para a produção, conforme as especificações do objeto e a necessidade da Secretaria Municipal solicitante;

4.2. Compete a Contratada:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;
4.2.3. Retirar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do município. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.2.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.
4.2.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
4.2.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento;
4.2.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
4.2.9. Comunicar por escrito e imediatamente ao Contratante, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos produtos;
4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4.2.11. Manter-se, durante toda a vigência desta contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
4.2.12. Permitir ao empregado do município responsável pelo recebimento do objeto, o poder de sustar, recusar ou determinar a substituição dos produtos que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
4.2.13. No valor dos objetos deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo;
4.2.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.2.15. Realizar a instalação das placas no local indicado pelo Município, responsabilizando-se pelos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à sua adequada instalação, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante;
4.2.16. A fixação deverá ser adequada ao material da placa e à superfície de instalação, garantindo sua estabilidade e segurança, cabendo à Contratada reparar, sem ônus adicional, eventuais danos causados às fachadas durante a execução dos serviços;

4.2.17. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

5.3. Caso a Contratada classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito;

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade da Ata, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

5.4.1. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho;

5.4.2. A entrega deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal solicitante, no local por ela indicado, sendo de responsabilidade da Contratada a instalação da placa no local definido pelo Município, sem quaisquer custos adicionais;

5.4.3. Não serão aceitos bens em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

5.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a Contratada não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.4.5. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais, por escrito e dentro do prazo e validade da Ata, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo;

5.5. A Contratada obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.5.1. Serão recusados os objetos, que não atendam as especificações constantes na Ata e/ou que não estejam adequados para o uso;

5.5.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e livres de defeitos de fabricação, devendo atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.6. É de responsabilidade da empresa Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 92, V e VI da Lei n° 14.133/21 e alterações;

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho);

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Detentora da Ata.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)\ I}{365} = \frac{(6/100)}{365}\ I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas nesta Ata ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total da Ata;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;

V – Deixar de celebrar a Ata ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas na Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Durante a vigência desta Ata, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação da Ata ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, mediante a aplicação do Índice IPCA (IBGE) acumulado no ano corrente;

8.2. A revisão do preço original da Ata dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

8.3. Caso no decorrer da vigência da Ata haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal;

8.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações;

8.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;

8.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e à Autoridade Administrativa competente, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

8.5. Sendo procedente o requerimento da empresa Contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

8.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;

c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula desta Ata; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS

12.1. Ficam designados(as) os(as) servidores(as) **Luiz Rodrigues Junior (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo); Marcio Cledson Somois (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer); Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro (Secretaria Municipal de Saúde); Graciette Cristina Gomes Gracino Magon (Secretaria Municipal de Educação); Juliano Ramos Andrade (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento); Geraldo Boanerges Campos (Secretaria Municipal de Assistência Social); Joice Daiane Abdo Gracino (Secretaria Municipal de Governo); Thamires Freire Garcia (Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos)** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata, nos termos disciplinados nos Art. 117 da Lei federal nº. 14.133/21.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mandaguari, xx de xxxxxxx de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.: